

EDITAL N° 89 /UNOESC-R/2019

Dispõe sobre a concessão e renovação de bolsas de estudo regulamentadas pelos Editais n° 74/Unoesc-R/2018 e n° 67/Unoesc-R/2019 de estudantes com rematrículas em cursos de graduação no 1º semestre de 2020, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação correlata e com o disposto no parágrafo único do art. 12 dos Editais n° 74/Unoesc-R/2018 e n° 67/Unoesc-R/2019, dispõe sobre a **renovação das bolsas de estudo para o 1º semestre de 2020.**

Art. 1º - Os estudantes beneficiados com bolsas de estudo, selecionados pelos Editais n° 74/Unoesc-R/2018 e n° 67/Unoesc-R/2019 terão seus benefícios renovados para o primeiro semestre de 2020, desde que continuem a atender os critérios estabelecidos nos editais a que estão vinculados, bem como atendam, em 20/01/2020, os seguintes critérios:

I – Efetivem a renovação de matrícula, impreterivelmente, até 19 de janeiro de 2020, pelo site www.unoesc.edu.br, no Portal de Ensino, com boleto bancário pagável até 20/01/2020, conforme estabelecido no Edital n° 88/Unoesc-R/2019.

II – Tenham obtido aproveitamento acadêmico relativo ao semestre letivo anterior (2019/2), sendo para os beneficiados:

- a) com bolsa de estudo com recursos do Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina - CE/SC deverão apresentar rendimento acadêmico suficiente com aprovação superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas;
- b) com bolsa de estudo com recursos do Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina - CE/SC – Fumdes, deverão apresentar rendimento acadêmico em 100% das disciplinas;

III – Tenham cumprido a realização de 20h/semestrais em projetos sociais com visão educativa, para os estudantes beneficiados com recursos do Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina - CE/SC.

§ 1º A qualquer tempo, verificado que o estudante não atendeu os requisitos deste artigo, terá seu benefício cancelado com a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos.

§ 2º Não será renovada a bolsa de estudo do estudante que não atender os requisitos deste artigo.

Art. 2º Os estudantes beneficiados terão direito ao percentual de bolsa de estudo, recebido no semestre anterior (2019/2), baseado no valor da mensalidade gerada no prazo regular de rematrícula estipulados pela Unoesc, não sendo consideradas disciplinas/valores inclusos após os períodos específicos, estabelecidos em calendário acadêmico, destinados a esse procedimento, exceto no caso de redução de número de créditos após efetivação da matrícula/rematrícula, sendo neste caso recalculado o valor da bolsa.

Art. 3º As bolsas de estudo podem ser suspensas ou encerradas nos termos que dispõe os artigos 13 e 14 dos Editais nº 74/Unoesc-R/2018 e nº 67/Unoesc-R/2019 e legislação em vigor.

Parágrafo único. O estudante contemplado com bolsa de estudo tem até 20 dias para informar ao Serviço de Apoio ao Estudante - SAE, a ocorrência de alteração na situação socioeconômica do grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício caso não proceda desta forma.

Art. 4º Todos os dispositivos dos Editais nº 74/Unoesc-R/2018 e nº 67/Unoesc-R/2019, relacionados a renovação e manutenção das bolsas de estudo permanecem vigentes.

Art. 5º Os estudantes beneficiados com bolsas oriundas de recursos públicos terão o recebimento do benefício condicionado à assinatura de Convênios, bem como ao efetivo repasse das parcelas pelo governo do estado ou dos municípios.

Art. 6º A divulgação da lista de renovação dos benefícios será divulgada até 13/03/2020 no site da Unoesc.

Art. 7º Caberá a comissão de fiscalização, constituída para este fim, em conjunto com a direção da instituição, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

Art. 8º O presente Edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba (SC), 11 de dezembro de 2019.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc